

Proposição de Lei Nº 04/2024

Torna obrigatória a divulgação pelas escolas municipais de oportunidades de estágio para jovens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação pelas escolas municipais de oportunidades de estágio para jovens maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados no Ensino Médio, nos anos finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos - EJA - da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - A divulgação das oportunidades de estágio caberá à Secretaria Municipal de Educação - Semed, em parceria com a comunidade escolar, por meio das diversas formas de comunicação presentes nas escolas, como quadro de aviso físico, *blog* ou página em rede social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 04 de março de 2024

**Francisco José de Brito
Presidente**